

Velocidade da internet 5G: chegada do 5G no Brasil, o que esperar?

Ainda cercada por impasses tecnológicos e políticos, a internet 5G é esperada por grande parte dos brasileiros

Para chegar ao país no próximo ano, a tecnologia esbarra em investimento e na cobertura atual disponível que não atinge a todos os cidadãos. Um dos requisitos para que o leilão entre as operadoras seja aberto é o abastecimento de rede 4G ou velocidade superior nos locais que não forem contemplados com a nova tecnologia 5G.

Além disso, a Anatel estabeleceu uma meta de cobertura de 95% de áreas urbanas com menos de 30 mil habitantes, o que antes não era obrigatório. “Certamente, é um avanço, no entanto, o país precisa se reestruturar tecnologicamente e aprimorar a estrutura que oferece hoje em dia. Isso sem esquecer que mesmo com o progresso e o grande salto que demos em tecnologia, nem todas as cidades têm sinal de internet, e em alguns municípios do Brasil, a internet é bastante precária”, destaca o CEO da Clkss Brasil, empresa especialista em planejamento estratégico de marketing digital, Cleverson Andrade.

Apesar disso, alguns executivos estão confiantes de que não vai demorar para que a internet 5G se estabeleça no Brasil. Ela oferece conexões mais rápidas, administração inteligente de redes e também maior estabilidade para conversação entre máquinas. A previsão é que o 5G seja 50 vezes mais veloz que as redes 4G, oferecendo



A previsão é que o 5G seja 50 vezes mais veloz que as redes 4G.

velocidade de até 5 GB/s em condições ideais. A internet 5G promete revolucionar o mercado de tecnologia no país, propiciando a chegada e o estabelecimento de diversos serviços e conexões, como é o caso da internet das coisas.

“Para que a internet das coisas funcione de maneira efetiva, é necessário haver integração tecnológica entre aparelhos e sistemas. Com uma internet mais veloz, será possível conectar pessoas e máquinas. Imagine sua cafeteria programada para fazer o seu café às 6h30, enquanto você toma seu banho antes de ir trabalhar e, enquanto isso, sua agenda cronometra o seu tempo e, com os dispositivos todos interligados, seu smartphone calcula o trajeto e o tempo mais rápido para chegar até

a sua próxima reunião, tudo isso de maneira autônoma? Será um grande avanço”, afirma Andrade.

O especialista destaca ainda que o tempo de resposta entre downloads e uploads será a vedete da internet 5G, promovendo agilidade para todos os tipos de serviço, fazendo com que a tecnologia possa desfrutar ainda mais dessa velocidade, uma vez que abre também um leque para a criação de outros aplicativos que atendam às necessidades dos usuários em menos tempo e com mais efetividade. “O cotidiano e vida irão acelerar ainda mais, será necessário que pessoas, negócios e utilitários se reinventem”, pontua.

Se por um lado, a tecnologia 5G promete aproximar homens e máquinas, por outro lado, ela tende a afas-

tar cada vez mais pessoas de pessoas. “Hoje em dia é muito comum as pessoas fazerem pedidos por meio de aplicativos, conversarem por aplicativos e até mesmo encontrarem seus pares para relacionamento por meio de aplicativos. Embora existam coisas que a gente só consiga fazer por meio do contato pessoal, com a chegada do 5G e o aprimoramento da internet das coisas, a tendência é que as pessoas se comuniquem cada vez mais com objetos”, afirma Andrade.

A adaptação das pessoas em relação à tecnologia terá que ser simultânea, não haverá tempo para “aprender” a lidar com ela, e seus custos deverão compensar. “A partir do momento que você tem o benefício de uma internet mais veloz, você tem que estar disposto a pagar por essa conveniência. São benefícios que agregam e podem tornar os trabalhos mais ágeis.

Obviamente, será uma tecnologia mais cara no início, mas o preço tende a cair conforme o tempo for passando e novas concessões forem sendo disponibilizadas, até mesmo para promover a concorrência entre quem oferece o melhor e o mais vantajoso serviço. Velocidade da informação é algo benéfico e que nos possibilita ser mais produtivos”, conclui o especialista.

Fonte e mais informações: (www.clkssbrasil.com.br).

Renegocie dívidas de até R\$ 62.700 junto ao Fisco

Eduardo Moisés

No último dia 02, foi publicado edital, pela Receita Federal, que estabelece um novo programa de parcelamentos de dívidas tributárias de pequeno valor. Poderão ser parcelados débitos de até 60 salários mínimos (hoje, R\$ 62.700), com descontos que podem chegar a 50%.

Pessoas físicas, microempresas e companhias de pequeno porte são elegíveis para tal benefício. Para isso, basta inscrever-se entre 16 de setembro e 29 de dezembro no site da Receita, que afirma que existem hoje cerca de 340 mil processos nesse perfil, totalizando uma dívida de aproximadamente R\$ 10,7 bilhões.

Em relação ao desconto sob o montante do débito, este poderá variar de 20% a 50% do valor total, dependendo da data de pagamento da entrada e do

número de parcelas. Obviamente que, quanto maior o número de parcelas, menor será o desconto.

Resalta-se que não será permitida, pelo programa, a renegociação de dívidas do Simples Nacional. Assim como não serão aceitos débitos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores ou que estejam suspensos por decisão judicial.

Para aderir ao programa, basta o contribuinte preencher requerimento no portal do Centro Virtual de Atendimento na página da Receita, no serviço “transação”. O edital também está disponível na página do Fisco.



ECOCEN BRASIL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS S.A. - CNPJ 05.401.842/0001-79 - NIRE 35.300.384.954 - Ata de Reunião do Conselho de Administração em 31/07/2020 - Data, Hora e Local: 31/07/2020, às 14h, na sede social em São Paulo/SP. Convocação: Dispensada. **Presença:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo sido convidada Gabriela de Magalhães Gabriel Doubeck para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Deliberações e Comentários sobre: (1) Renúncia do Sr. Gustavo Marchezin do cargo de Diretor Comercial da Companhia. **Deliberações por unanimidade:** (1) a renúncia do Sr. Gustavo Marchezin, RG 33.477.382-9 SSP/SP - CPF 298.481.468-14, com escritório em São Paulo/SP, do cargo de Diretor Comercial da Companhia. Os membros presentes agradeceram toda a colaboração e o trabalho do Sr. Gustavo Marchezin durante seu mandato; **Encerramento:** Nada mais a tratar. **Presentes:** Yukinobu Nakano, Sho Hirai, Tadaharu Shiroyma e Taira Nozaki, São Paulo, 31/07/2020. **Mesa:** Katsutake Shirashi - Presidente; Gabriela de Magalhães Gabriel Doubeck - Secretária. JUCESP nº 345.635/20-6 em 27/08/2020.

Tecnopar Administradora S.A.
CNPJ/MF nº 53.854.894/0001-01 - NIRE nº 35.300.104.692 - Companhia Fechada
EDITAL DE CONVOCACÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Convencemos os acionistas da Tecnopar Administradora S.A. para se reunir em Assembleia Geral Ordinária, exclusivamente digital, no dia 14 de setembro de 2020, às 15h30, com uso do sistema eletrônico indicado no item 3 das Instruções abaixo. A Assembleia (a) permitirá a participação e a votação a distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (“IN DREI” nº 81/2020) e será gravada, (b) será considerada como realizada na sede da Companhia, em São Bernardo do Campo, SP, na Rua José Versolato, nº 101, Sala 01, Centro, CEP: 09750-730, e (c) terá a seguinte ordem do dia: (i) aprovação das contas dos administradores e demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.2019; (ii) destinação do resultado do exercício encerrado em 31.12.2019; (iii) fixação da remuneração da diretoria. **Instruções:** 1. Os documentos referidos no art. 133 de Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”) foram colocados à disposição dos acionistas em 14.08.2020, na sede da Companhia, e digitalmente aos acionistas que o solicitassem. 2. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e da IN DREI nº 81/2020, para participar da Assembleia, o acionista deverá apresentar à Companhia documento de identificação e/ou o documento societário que comprove os poderes do representante presente. A outorga de poderes de representação deverá cumprir o art. 126 da Lei das S.A. 3. A Assembleia será exclusivamente digital por meio do sistema eletrônico Zoom. 4. **Credenciamento:** os acionistas que desejarem participar da assembleia deverão solicitar o link de acesso ao sistema eletrônico, preferencialmente, até 12h30min do dia 11.09.2020 e, obrigatoriamente, até 30 (trinta) minutos antes da abertura dos trabalhos da Assembleia, mediante envio de e-mail ao endereço assembleia@tecnopar.com.br, para o qual também deverão ser encaminhados os documentos de identificação e representação mencionados no item 2 destas Instruções. O e-mail enviado com a solicitação e respectivos documentos será considerado e-mail de credenciamento, sendo permitido um credenciamento por acionista. Os acionistas que não enviarem tempestivamente e-mail com a solicitação do link de acesso, acompanhado dos documentos de representação aplicáveis, no prazo máximo aqui estipulado, não estarão credenciados a participar da Assembleia. Os acionistas que se credenciaram e participaram via Zoom serão considerados presentes à Assembleia; a presença será atestada em ata e livro de presença que poderão ser firmados exclusivamente por Presidente e Secretário da mesa. 5. **Acesso:** Após o envio do e-mail pelo acionista, com os documentos de representação aplicáveis, a Companhia enviará código individual com o link de acesso ao sistema eletrônico. Os convites individuais para acesso virtual serão enviados aos endereços de e-mail que foram validados no credenciamento. 6. **Participação e voto:** Distância: qualquer acionista poderá se manifestar de forma remota durante a Assembleia, bem como proferir os seus respectivos votos de forma remota. As manifestações de voto e/ou outras manifestações, por escrito, dos acionistas, se aplicável, serão entregues pelos acionistas na respectiva ordem, durante a realização da Assembleia. Manifestações e votos escritos poderão ser enviados pelos acionistas presentes durante a Assembleia, para o e-mail assembleia@tecnopar.com.br. São Bernardo do Campo, 04 de setembro de 2020. **Roberto Max Mangels** - Diretor Presidente.

Hotel Majestic S/A
CNPJ 43.121.946/0001-19 - NIRE 35300033493
Assembleia Geral Extraordinária - Convocação
Com fundamento no artigo 123, Lei das S.A., a pedido do acionista Edgar José Bernardi, fizemos os Srs Acionistas do Hotel Majestic S/A. (“Companhia”) convidados a se reunir em AGE e ser realizada no dia **23/09/2020**, às 14h, na sede da Companhia, na Praça Dr. Virgílio Rizzato, 166, Agência de Lindóia, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a instituição do Conselho Fiscal e eleição de seus membros. Águas de Lindóia, 05/09/2020. **José Artur Bernardi** - Diretor Presidente.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1035623-17.2014.8.26.0100 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 23ªVC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Guilherme Silveira Teixeira, na forma da Lei, etc. Faz Saber (a/o) corrêu Yossel Ibrahim Hanna Me. CNPJ. 13.503.041/0002-23, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão por parte de Adias Ag, autor, alegando em síntese: que ajuizaram ação Ordinária em Geral c/c Pedido de Reparação Perdas e Danos Materiais e Morais, pois a requerida esta reproduzindo suas marcas Adidas e variações, para assinalar produtos falsificados. Objektivam indenização por danos materiais e morais pelos prejuízos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado remota, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1039481-88.2016.8.26.0002 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 13ªVC, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de SP, Dr(a). Fernanda Soares Fialdini, na forma da Lei, etc. Faz Saber (a/o) Espólio de José Roberto Nicolichini na pessoa de seu representante Wagner Iancovich Nicolichini, CPF 657.101.508-00 e Wagner Yancovich Nicolichini, CPF 224.654.228-63, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Sociedade Beneficente São Camilo, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 167.569,31, referente as despesas hospitalares, representadas pelas Notas Fiscais NF nº 271021, NF nº 271022, NF nº 271578, NF nº 272592 e NF nº 273626. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado remota, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1010868-66.2019.8.26.0127 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ªVC, do Foro de Carapicuíba, Estado de SP, Dr(a). Roberta Poppi Neri Quintas, na forma da Lei, etc. Faz Saber (a/o) J Silva Escadas Ltda ME, CNPJ 02.730.095/0001-24, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, para cobrança do valor de R\$ 4.511,43, referente às taxas de conservação e melhoramentos do lote 03, da Quadra JV, do Loteamento Terras de Santa Cristina - Gleba II (atualmente denominado Riviera de Santa Cristina II). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado remota, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Intimação - Prazo de 30 dias. Processo Nº 0000468-37.2020.8.26.0264 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ªVC, do Foro de Tatui, Estado de SP, Dr(a). Danielle Oliveira de Menezes Pinto Rafful Kanaway, na forma da Lei, etc. Faz Saber (a/o) Benedito Osvaldo Ferreira, RG 21.300.593-1, CPF 107.778.028-13, e Anderson das Dores Aneli, RG 32.777.335, CNH 03.507.350.777 por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Rodovias Integradas do Oeste S.A. CNPJ 03.497.792/0001-40. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$20.485,93, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios atos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 108052195.2017.8.26.0100 (O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ªVC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Paulo Sérgio Schempf Cattani, na forma da Lei, etc. Faz Saber (a/o) Ampm Comercial Importadora e Exportadora Ltda, CNPJ 17.899.778/0001-87, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de CGPM - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A., objetivando o recebimento da quantia de R\$ 10.925,99 referente às faturas de nº 220913325, com vencimento em 15/02/2016, Fatura de nº 224624419, com vencimento em 15/03/2016, Fatura de nº 228359652, com vencimento em 15/04/2016, fatura de nº 232108134, com vencimento em 16/05/2016, fatura de nº 236236085, com vencimento em 15/06/2016, vencidas e não pagas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado remota, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo digital Nº 0006414-10.2019.8.26.0079 O MM. Juiz de Direito da 2ªVC, do Foro de Botucatu, Estado de SP, Dr. Fabio Fernandes Lima, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Everton Machado Vasques, brasileiro, CPF nº. 348.216.408-80, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Centro de Gestão de Meios de Pagamentos S/A, CNPJ nº. 04.088.208/0001-65. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 19.061,24 (agosto/2016), que deverá ser devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios atos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Maioria acredita na transformação do mercado imobiliário no pós-pandemia

Com tantas mudanças que estão ocorrendo e com a transformação digital acelerada nesses últimos meses, 79% das pessoas acreditam que o mercado de imóveis residenciais irá mudar depois da pandemia. O Imovelweb realizou uma amostra com seus clientes - que estão divididos entre imobiliárias (39%), corretores autônomos (52%) e construtoras/incorporadoras (9%) - com intuito de entender as projeções desses profissionais sobre o mercado após a retomada. Quando questionados



As casas de condomínio irão ganhar mais força na retomada dos negócios.

sobre quais tipos de empreendimentos irão ganhar mais força, os participan-

tes destacam as casas de condomínio (29%). Na sequência aparecem os

apartamentos com varanda - 24% dos entrevistados acreditam no crescimento desses imóveis - e de propriedades com mais metros quadrados, apontadas por 21% dessas pessoas. Agora, quando a análise é dentro dos empreendimentos, os locais com espaços para home office estão sendo evidenciados (39%).

Os empreendimentos mais tecnológicos e sustentáveis também irão se sobressair, segundo 22% da amostra, assim como os locais com varandas e terraços (9%) e os imóveis com maior número de ambientes (8%). Também foi apontado pela grande maioria (53%) que as maneiras de financiar os imóveis irão sofrer alterações. Para o CFO do Imovelweb, Tiago Galdino, essa mudança é clara.

“Dentro da plataforma do Imovelweb, por exemplo, estamos lançando diversas soluções imobiliárias, pensando em facilidades para a conversão da compra ou locação. Esse mercado está em plena transformação e diversas ferramentas financeiras estão surgindo”, explica o CFO. A pesquisa também falou sobre o mercado imobiliário comercial. Dessas pessoas, 45% acreditam que as empresas ampliarão o espaço físico. E, ainda, 35% pensam que as companhias mudarão para cidades menores. Fonte e mais informações: (www.imovelweb.com.br).

BGL Consultoria Ltda
CNPJ/MF: 15.154.290/0001-03 - NIRE: 35.226.235.792
Alteração de Contrato Social para Transformação do Tipo Jurídico Ltda. em Sociedade por Ações
Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo, Renato Pinter, RG 13.592.596-4-SSP/SP, CPF 115.137.588-88; Alessandro Pinter, RG 26.613.549-3-SSP/SP, CPF 149.055.898-51; e Marcelo Pinter, RG 13.932.995-SSP/SP, CPF 073.282.928-30. Unicos sócios componentes da sociedade empresarial Ltda denominada BGL Consultoria Ltda, sociedade empresarial com sede na Rua Vicente Romano, 40, em SP/SP, CNPJ 15.154.290/0001-03. 1 - Os sócios resolvem, por unanimidade, alterar a natureza jurídica de sociedade Ltda para S.A., com a denominação BGL Consultoria S/A, a se reger pelo Estatuto ora aprovado, cujo inteiro teor acompanha a presente alteração, por meio do Anexo 1 - Substituição das Quotas Sociais por Ações. O capital social, atualmente no valor de R\$ 553.472,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 553.472 quotas, passa, mediante a conversão efetuada na proporção de 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, para cada 1 quota existente, a ser representado por 553.472 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os acionistas: (a) Renato Pinter, que detinha 552.872 quotas, passa, com a conversão efetuada, na proporção de 1 quota para 1 ação ordinária, a deter 552.872 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (b) Alessandro Pinter, que detinha 300 quotas, passa, com a conversão efetuada, na proporção de 1 quota para 1 ação ordinária, a deter 300 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e Marcelo Pinter, que detinha 300 quotas, passa, com a conversão efetuada, na proporção de 1 quota para 1 ação ordinária, a deter 300 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 3 - Administração da Sociedade 3.1. Resolvem os sócios que a administração da Sociedade competirá à Diretoria, composta por 2 membros, a serem eleitos para um mandato unificado de 1 ano, compreendendo o período entre duas AGO, permitida a reeleição, a serem eleitos pelos acionistas em Assembleia, e por este constituída, a qualquer tempo, sendo 1 Diretor Presidente e 1 Diretor Financeiro. 3.2. Os sócios elegem, como membros da Diretoria, Renato Pinter, para Diretor Presidente, e Alessandro Pinter, para Diretor Vice-Presidente, ambos com mandato de 03 anos, a contar desta data. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 dias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 testemunhas. São Paulo, 10/07/2020. Renato Pinter; Alessandro Pinter; Marcelo Pinter. Juceesp nº 286.432/20-1 e NIRE nº 3530005381-1 em 06/08/2020. Gisela Siminea Caschin - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação Social, Sede, Objeto e Prazo de Duração.** Artigo 1º - A BGL Consultoria S/A é uma S.A., de capital fechado, que se regerá pelas disposições deste Estatuto, pela Lei nº 6.404/76, e pelas demais disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Sociedade terá sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Romano, nº 40, CEP 03324-050, § Único: A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do país, por meio de decisão da Diretoria. Artigo 3º - A Sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de planejamento, consultoria, assessoria, treinamento e desenvolvimento empresarial nas áreas de administração, economia e industrial. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações.** Artigo 5º - O capital social é de R\$ 553.472,00, dividido em 553.472 Ações Ordinárias Nominativas, de mesma classe, sem valor nominal, cuja forma de subscrição e integralização consta nos Boletins de Subscrição anexas às respectivas atas de Assembleia Geral da Sociedade. Artigo 6º - As Ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Artigo 7º - Cada Ação Ordinária confere direito a um voto nas deliberações da assembleia. Quando a Ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 8º - As Ações Nominativas serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas e as suas transferências serão efetuadas no livro de Transferência de Ações Nominativas, assinados e datados pelo Cedente e o Cessionário ou seus procuradores. Artigo 9º - No caso de reembolso das Ações, previstos em lei, o valor do reembolso será calculado com base no patrimônio líquido das Ações, de acordo com o último balanço provado na Assembleia Geral, segundo critérios de avaliação do ativo e passivo fixados na Lei das Sociedades Anônimas e com os princípios contábeis geralmente aceitos. Artigo 10 - A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas Ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e ao prazo de subscrição, quanto à forma de integralização e à cessão do direito de preferência, observadas as disposições legais e as previstas no Estatuto Social. Artigo 11 - A Sociedade poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias Ações para a permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando sua posterior alienação, observada as disposições legais aplicáveis. Artigo 12 - As Ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, após sua recolocação em circulação. **Capítulo III - Assembleia Geral de Acionistas.** Artigo 13 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente em até 4 meses após o término de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. Artigo 14 - As AGE serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. Artigo 15 - O modo de convocação e o quorum de instalação, o quorum de deliberação e as formalidades complementares observadas as disposições legais aplicáveis. **Capítulo IV - Da Administração:** Artigo 16 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria de 2 Diretores, residentes no país, acionistas, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição, eleitos pela Assembleia Geral, que também poderá estabelecer a sua remuneração. Artigo 17 - Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse dos novos Diretores, regularmente eleitos. Artigo 18 - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 19 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. Artigo 20 - A Diretoria será composta por um Presidente e um Vice-Presidente. § Único: Além dos deveres previstos na lei, são deveres do Presidente: I - representar a Sociedade em juízo e fora dele. Em ocasiões especiais, poderá ele designar outro membro da Diretoria para representá-la; II - dirigir e administrar a Sociedade em todas as suas atividades, com a assistência dos outros Diretores; IV - propor para aprovação dos Acionistas a criação ou eliminação de funções e cargos administrativos, bem como as remunerações correspondentes; V - contratar, transferir, renovar ou despedir empregados da Sociedade; VI - de maneira geral, desempenhar quaisquer outras funções ou atividades que lhe possam ser especificamente atribuídas pela Assembleia Geral; VII - Representar a sociedade em juízo ou fora dela, ativa ou passivamente, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como instituições financeiras; VIII - Assinar quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive títulos, cheques, cambiais, ordens de pagamento e contratos. Artigo 21 - A representação da Sociedade será válida se contar com a assinatura de qualquer Diretor. § 1º - A Diretoria poderá nomear procuradores especificando os poderes subtergidos e o prazo de validade nos respectivos instrumentos de procuração. § 2º - O mandato judicial poderá ser concedido por prazo indeterminado. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal:** Artigo 22 - A Sociedade não terá um Conselho Fiscal permanente. Se e quando instalado como previsto na lei, o Conselho Fiscal será composto por 3 membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a remuneração destes. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados:** Artigo 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras, com observância das disposições legais pertinentes. Artigo 24 - Deverá ser destinado para a constituição das reservas legais 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social, até o limite de 20% do capital social. Artigo 25 - Um dividendo mínimo de 20% dos lucros líquidos apurados no Balanço Geral deverá ser distribuído aos acionistas, após a constituição das reservas legais. § Único: A Assembleia geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido, nos termos da lei. Artigo 26 - A Sociedade, à opção do Presidente, poderá levantar balanço intercalares em qualquer época durante o curso do exercício social, bem como distribuir dividendos com base nos lucros apurados em tais balanços. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação:** Artigo 27 - A Sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. § Único: A Assembleia Geral terá a autoridade para estabelecer o método de liquidação, bem como para eleger os liquidadores. **Capítulo VIII - Transferência de Ações Artigos:** Artigo 28 - O acionista que exercer o direito a qualquer título, as suas Ações ou seu direito de subscrição de novas Ações, no todo ou em parte, deverá respectivo o direito de preferência dos demais acionistas, assim como os procedimentos previstos em Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. § Único: Será nulo de pleno direito a transferência de Ações que violar o disposto nesta cláusula. **Capítulo IX - Disposições Gerais:** Artigo 29 - Aos casos omissos deste Estatuto serão aplicadas as disposições da Lei nº 6.404/76 e, de outros em vigor, pertinentes à matéria. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 dias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 testemunhas. São Paulo, 10/06/2020. Renato Pinter, Alessandro Pinter, Marcelo Pinter.

Edital de Intimação Prazo 20 dias. Proc. 0001733-28.2020.8.26.0704. A Drª. Luciane Cristina Silva Tavares, Juiz de Direito da 3ªVC, Foro Regional XV - Butantã-SP, Faz Saber a Verônica Bondezan, que União Social Camiliana, alegando em síntese: foi deferida a sua Intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 12.135,12, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, (art.513,§2º, IV, CPC) a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários de 10 % (art.523, §1º, CPC), podendo oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei.

Edital de Citação Prazo 20 dias. Proc. 1002365-90.2018.8.26.0224. A Drª Beatriz de Souza Cabezas Juiz(a) de Direito da 1ªVC, Querulatório - SP/Faz Saber a: Andreia Cristina De Souza, RG Nº 205441204-07, CNPJ Nº 101.863.548-35, que União Social Camiliana, ajuizou a lhe ação Monitoria no valor de R\$ 5.863,87 Referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes e não foi cumprido. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.

Edital de Intimação - Prazo de 20 dias. Processo Nº 1075279-15.2013.8.26.0100 O MM. Juiz de Direito da 11ªVC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr. Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. Faz Saber a executada Juliana Cnstine Brocco, RG 293295670, CPF 323.033.108-73, que, nos autos do Cumprimento de sentença, onde figura como exequente a União Social Camiliana, que houve construção de ativos financeiros, em contas de sua titularidade, nos valores de R\$ 1.104,40 (fs. 375/376); R\$ 745,96 (sendo R\$ 700,44 mais R\$ 45,52 - fs. 293/295), totalizando a importância de R\$ 1.850,36. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Intimação, por Edital, acerca da construção de valores realizado pelo Sistema Baeenjud, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais.